



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO nº CD 037 /90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no art. 10 da Constituição Federal, analogicamente aplicável, bem assim o que dispõe o art. 74, combinado com o art. 79, ambos do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, ainda, a preceituação contida no inciso VI do art. 15 do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, e na letra "b" do art. 68 do Estatuto desta Universidade, além do que consta no Processo nº 23108.006305/89-2,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - O corpo técnico-administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso será representado no Conselho Universitário com direito a voz e voto.

§ 1º - Os representantes do corpo técnico - administrativo integrarão, com mandato de dois anos, o Conselho universitário na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos seus dezessete (17) membros originários, vedada a recondução subsequente.

§ 2º - A escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo far-se-á mediante processo eleitoral com a participação de todos os integrantes dessa categoria.

§ 3º - As disposições deste artigo serão objeto de aprovação final pelo Conselho Federal de Educação quando




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

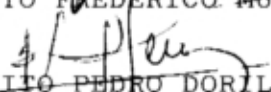
- 02 -

examinar o projeto do novo Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra, no entanto, em vigor a partir desta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 26 de junho de 1990.

  
AUGUSTO FREDERICO MULLER JÚNIOR - Presidente

  
BENEDITO PEDRO DORILEO - Membro

  
ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

  
AMARAL, AUGUSTO DA SILVA - Membro

  
GUILHERME FREDERICO MOURA MULLER - Membro

  
VICENTE BEZERRA NETO - Membro

  
FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA - Membro